



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC 6780/2017

Processo nº	001639-0200/16-2
Relator:	Conselheiro Substituto Alexandre Mariotti
Matéria:	Contas de Gestão - EXERCÍCIO DE 2016
Órgão:	CM DE FAZENDA VILANOVA
Gestor:	Léo Mota (Presidente)

CONTAS DE GESTÃO. CONTAS REGULARES.

A inexistência de falhas enseja o julgamento pela regularidade de contas do Administrador.

Para exame e parecer, o Processo de Contas de Gestão do Administrador acima nominado.

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

A fiscalização não evidenciou inconformidades passíveis de inclusão em relatório de auditoria (peça 367312).

A SICM registra, no Relatório Geral de Consolidação das Contas, a inexistência de processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame.

No que tange à Gestão Fiscal, a Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício financeiro de 2016 (peça 596699) concluiu pela ausência de inconformidades à Lei Complementar Federal nº 101/2000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas pelas **contas regulares** do senhor Léo Mota (Presidente) no exercício de 2016, com fundamento no inciso I do artigo 84 do RITCE.

É o Parecer.

MPC, em 08 de junho de 2017.

FERNANDA ISMAEL,
Adjunta de Procurador.
Assinado digitalmente.